

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S.

Processo: 417/11

Pelo presente aditivo contratual, de um lado, **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, situada na Avenida Vereador José Monteiro, 1655, Negrão de Lima, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, entidade gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, representada por seu Superintendente Executivo, Dr. Sérgio Daher, ao final identificado e assinado, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.304/0001-11, estabelecida na Rua T-28, nº 1275, quadra 66, lote 21, Setor Bueno, Goiânia, Goiás – CEP 74.215-040, representada por sua sócia administradora, Dra. Regina Márcia Ferreira de Sousa Nóbrega, ao final assinada e identificada, doravante denominada CONTRATADA, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem, resolvem na melhor forma de direito, alterar o contrato de prestação de serviços médicos profissionais em UTI – Unidade de Terapia Intensiva.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, extraordinariamente, estender a vigência do contrato original até **31/07/2012**, sem reajuste de valores. bem como, prorrogar a vigência contratual, por um período de doze meses, contados a partir de **01/08/2012**, com reajuste de 3,03% (três virgula zero três por cento) sobre o valor contratual.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Oitava do Contrato Original, que prevê a prorrogação na ausência de denúncia, bem ainda, na Cláusula Nona que autoriza alterações, por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Termo Aditivo e que passam a integrar as condições do contrato original, os documentos da CONTRATADA, fls. 303/305, juntamente com a correspondência interna da CONTRATANTE de fls. 289, todas pertencentes ao processo administrativo CRER nº 417/11.



fdm



1/2

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento prorroga a vigência contratual em **12 (doze) meses**, compreendidos entre **01/08/12 a 31/07/13**.

Cláusula Quinta – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor bruto de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, totalizando o contrato, um valor anual de **R\$ 1.632.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil reais)** fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original não colidentes com o presente aditivo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

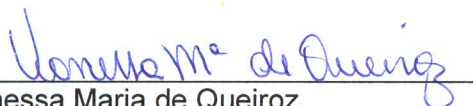


**AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO**
Sérgio Daher
190.404.581-20



**SÊMPREMED - SERVIÇOS EM
DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**
Regina Márcia Ferreira
de Sousa Nóbrega
115.691.478-76

Testemunhas:



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

